



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.907/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, INC. VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo-ES, por dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inc. VI, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela referida Associação e aprovado pela municipalidade.

Parágrafo único - As disposições complementares para consecução do Plano de Trabalho proposto pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, serão discriminadas nas cláusulas do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior visa a dar continuidade aos atendimentos de assistência social aos usuários da APAE de Conceição do Castelo-ES.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento oriundas de emenda parlamentar.

Art. 4º O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 19 de dezembro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 145/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 16 dezembro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.907/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 19 de dezembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

